



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

Lei nº 418/2004.

Fixa a remuneração dos Vereadores para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Natuba, aprovou e o Prefeito Constitucional sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura com início em 1º de janeiro de 2005.

Parágrafo Único- Fica fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o subsídio do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o Artigo anterior poderá ser revisto anualmente, obedecidas as disposições contidas no Art. 37, inciso X da Constituição Federal e no Art. 20, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O Valor devido por Sessão Extraordinária será obtido mediante a divisão do Subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias realizadas.

Art. 3º - A despesa com sessões extraordinárias convocadas da forma da Lei Orgânica do Município não integrará o limite previsto no Art. 20, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrários.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba-PB, 08 de Novembro de 2005.


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito